



LEI N° 11.027, DE 5 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 23, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Secretaria Municipal da Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF):

- a) Setor de Apoio Administrativo;
- b) Setor de Serviços.

II - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO (DEP):

- a) Setor de Programas e Projetos Educacionais.

III - CONSELHOS MUNICIPAIS:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação."



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de maio de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SUQX.PJR1.MGTM.OEXS